

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 005, Liv. 27, Fls. 23 Em 05/02/2024.

às 19:24 hs.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

N.º. /2024

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE LEI N. 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulado em 4,62% o valor do RGA, referente ao ano de 2023, para os servidores efetivos, funções gratificadas e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a ser acrescido, a partir de 1º de janeiro de 2024, em todas as Tabelas anexas da Lei 4.365/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto Lei dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores deste Poder Legislativo Municipal. A RGA (Revisão Geral Anual) visa à reposição da perda inflacionária, com a finalidade de acompanhar o poder aquisitivo da moeda. Sua característica de generalidade se traduz em direito dos servidores públicos.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inc. X, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, determina que:

“X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Este direito constitucional é imposto a cada ente da Federação, portanto, o Município tem o poder-dever de regular a matéria em âmbito local.

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação, objetiva conceder Revisão Geral Anual de 4,62 % (quatro, sessenta e dois por cento) e aumento salarial aos cargos que mencionam.

Faz-se necessário ressaltar que além do RGA, alguns cargos aqui mencionados receberam também um Reajuste Salarial, visando sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos. O cenário econômico, com altos índices inflacionários, compromete o vencimento dos empregados públicos. O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente, demonstrado no impacto orçamentário-financeiro em anexo.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Poder Legislativo financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Na convicção de estarmos adotando as medidas possíveis diante das circunstâncias vigentes e de acordo com a previsão orçamentária atual. Assim, esperamos a aprovação unânime desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário